ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2777 , DE 15 DE setembro DE 1995.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a colocação de placas indicativas de logradouros públicos com denominação oficial e o devido CEP;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a colocação de placas indicativas de logradouros públicos com a denominação oficial e o devido CEP.

Art. 2º - As placas deverão ter as seguintes medidas mínimas;

I - cinquenta centímetros de diametro, se redonda;

II - quarenta centímetros de lado, se quadradas;

III - trinta e cinquenta centímetros de lado, se retangulares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de setembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 02 Fls. 137v°
A. Lacerda
Oficial
H002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.; (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A. Lacerda